



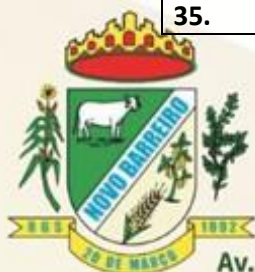
PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA: Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO: O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência. As quantidades de itens são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado pela Secretaria Requisitante:

Item	Descrição dos Serviços de borracharia:	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário em R\$*	Cód. PCA
1.	Montagem e Desmontagem Aro 13	40 Serviços	R\$ 22,17	252
2.	Montagem e Desmontagem Aro 14	100 Serviços	R\$ 23,67	253
3.	Montagem e Desmontagem Aro 15	200 Serviços	R\$ 24,67	254
4.	Montagem e Desmontagem Aro 16	200 Serviços	R\$ 31,83	255
5.	Vulcanização Aro 13	20 Serviços	R\$ 55,33	256
6.	Vulcanização Aro 14	30 Serviços	R\$ 56,00	257
7.	Vulcanização Aro 15	30 Serviços	R\$ 56,83	258
8.	Vulcanização Aro 16	30 Serviços	R\$ 66,00	259
9.	Conserto quente Aro 13	30 Serviços	R\$ 30,33	260
10.	Conserto quente Aro 14	100 Serviços	R\$ 30,50	261
11.	Conserto quente Aro 15	150 Serviços	R\$ 32,50	262
12.	Conserto quente Aro 16	75 Serviços	R\$ 40,77	263
13.	Concerto VD N° 1	20 Serviços	R\$ 25,22	264
14.	Concerto VD N° 2	40 Serviços	R\$ 33,55	265
15.	Concerto VD N° 3	20 Serviços	R\$ 38,55	266
16.	Concerto VD N° 4	20 Serviços	R\$ 47,33	267
17.	Concerto VD N° 5	40 Serviços	R\$ 60,33	268
18.	Montagem e Desmontagem de pneus 9 x 17,5	75 Serviços	R\$ 72,44	269
19.	Montagem e Desmontagem de pneus 1000 x 20	30 Serviços	R\$ 92,44	270
20.	Montagem e Desmontagem de pneus 275 x 22,5	100 Serviços	R\$ 97,61	271
21.	Montagem e Desmontagem de pneus 295 x 22,5	100 Serviços	R\$ 102,44	272
22.	Montagem e Desmontagem de pneus 1000 x 22	20 Serviços	R\$ 109,67	273
23.	Montagem e Desmontagem de pneus 12,5 x 80/18	20 Serviços	R\$ 83,00	274
24.	Montagem e Desmontagem de pneus 14.9 x 24	25 Serviços	R\$ 116,22	275
25.	Montagem e Desmontagem de pneus 18.4 x 34	30 Serviços	R\$ 196,89	276
26.	Montagem e Desmontagem de pneus 18.4 x 30	20 Serviços	R\$ 194,11	277
27.	Montagem e Desmontagem de pneus 12.4 x 24	15 Serviços	R\$ 110,44	278
28.	Montagem e Desmontagem de pneus 23.1 x 30	15 Serviços	R\$ 224,11	279
29.	Montagem e Desmontagem de pneus 1400 x 24	50 Serviços	R\$ 182,44	280
30.	Montagem e Desmontagem de pneus 23.1 x 26	20 Serviços	R\$ 171,00	281
31.	Montagem e Desmontagem de pneus 17.5 R 25	50 Serviços	R\$ 187,00	282
32.	Montagem e Desmontagem de pneus 19.5 L. 24	30 Serviços	R\$ 143,33	283
33.	Montagem e Desmontagem de pneus 12 R 16,5	25 Serviços	R\$ 77,78	284
34.	Montagem e Desmontagem de pneus 10,5 x 80/18	08 Serviços	R\$ 77,39	285
35.	Montagem e Desmontagem de pneus 14.9 x 28	15 Serviços	R\$ 143,89	286



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

36.	Conserto quente 16 9.30	10 Serviços	R\$ 213,61	287
37.	Conserto quente 9 x 17,5	40 Serviços	R\$ 60,80	288
38.	Conserto quente 1000 x 20	15 Serviços	R\$ 77,67	289
39.	Conserto quente 275 x 22,5	50 Serviços	R\$ 91,33	290
40.	Conserto quente 295 x 22,5	50 Serviços	R\$ 92,33	291
41.	Conserto quente 23.1 x 26	20 Serviços	R\$ 66,33	292
42.	Conserto quente 1100 x 22	20 Serviços	R\$ 78,33	293
43.	Conserto quente 12,5 x 80/18	25 Serviços	R\$ 86,78	294
44.	Conserto quente 14,9 x 24	20 Serviços	R\$ 106,11	295
45.	Conserto quente 18,4 x 34	20 Serviços	R\$ 101,67	296
46.	Conserto quente 18,4 x 30	20 Serviços	R\$ 107,44	297
47.	Conserto quente 12,4 x 24	10 Serviços	R\$ 115,22	298
48.	Conserto quente 23,1 x 30	20 Serviços	R\$ 130,11	299
49.	Conserto quente 1400 x 24	40 Serviços	R\$ 129,55	300
50.	Conserto quente 17,5 R 25	50 Serviços	R\$ 118,00	301
51.	Conserto quente 19,5 L. 24	25 Serviços	R\$ 106,78	302
52.	Conserto quente 12 R 16,5	30 Serviços	R\$ 73,00	303
53.	Conserto quente 10,5 x 80/18	12 Serviços	R\$ 72,44	304
54.	Conserto quente 14,9 x 28	Serviços 20	R\$ 96,17	305
55.	Balanceamento Aro 13	30 Serviços	R\$ 26,93	306
56.	Balanceamento Aro 14	100 Serviços	R\$ 27,33	307
57.	Balanceamento Aro 15	200 Serviços	R\$ 31,10	308
58.	Balanceamento Aro 16	150 Serviços	R\$ 33,20	309
59.	Geometria Aro 13	30 Serviços	R\$ 94,20	310
60.	Geometria Aro 14	50 Serviços	R\$ 94,88	311
61.	Geometria Aro 15	50 Serviços	R\$ 105,55	312
62.	Geometria Aro 16	50 Serviços	R\$ 112,00	313

O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise. Prazo de vigência da contratação e eventual prorrogação: solicitamos que esse seja de um ano prorrogável pelo mesmo período.

3. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO: A contratação, em caráter de urgência, de serviços de manutenção de pneus (montagem, desmontagem, consertos, vulcanização, balanceamento e geometria), a serem realizados no perímetro urbano do Município de Novo Barreiro/RS, com empresa localizada no próprio município, visando garantir agilidade no atendimento, continuidade dos serviços públicos e segurança da frota municipal.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021): Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da





PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. A Ata/contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92): Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO: O fiscal da Ata/contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

7. DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

nº 14.133/2021. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8. EXTINÇÃO DO CONTRATO: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O serviço será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias do recebimento provisório; Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas. O objeto será entregue no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o menor preço do, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo estimado será de R\$ 201.488,10 (duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Novo Barreiro/RS, para o exercício de 2026. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos. Conduzir a entrega do objeto com estrita



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, onde fica estabelecido que a Prefeitura de Novo Barreiro, como contratante, será responsável pelos equipamentos, tanto na entrega aos fornecedores contratados quanto na retirada após a realização dos serviços. Verificar minuciosamente, a conformidade produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições verificadas no fornecimento dos produtos, para que seja substituído. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021): O pagamento será realizado em até o 20 (vinte) dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar o número do processo licitatório e instrumento contratual. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. PARCELAMENTO: Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Novo Barreiro/RS, aos dias 27 do mês de abril de 2026.

Diego Corlassoli da Silva,
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

